



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43  
Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000  
Fone: (17) 3692-1161  
E-mail: [camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](mailto:camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)  
Site: [cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](http://cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)  
SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

### 1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 49.653.470/0001-43, com sede na Avenida São Joaquim, nº 754 – Centro – Santana da Ponte Pensa, Estado de São Paulo, por Intermédio do Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### ENDEREÇOS PARA ENVIO DA PROPOSTA:

- 1º) entrega **via eletrônica** [licitacao@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](mailto:licitacao@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br);
- 2º) entrega **física**: na sede da Câmara Municipal – Av. São Joaquim, 754 – Centro – Santana da Ponte Pensa/SP, das 07:30 às 17:00 hrs.

**LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 24/10/2024 – 13h00min.**

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: 24/10/2024 – 14h00min.**

**DATA DA PUBLICAÇÃO DO VENCEDOR: 25/10/2024**

### 2. OBJETO:

**2.1.** Contratação de empresa especializada para a aquisição, instalação e configuração de equipamentos de sonorização, compreendendo mesa de som, amplificadores, caixas acústicas, microfones, processadores de sinal, cabos e acessórios, destinados à Câmara Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência do Aviso/Especificações Gerais da Contratação.

**2.2.** Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**2.2.1.** ANEXO I - Termo de Referência/Especificações Gerais da Contratação;

**2.2.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;

**2.2.3.** ANEXO III - Declarações Complementares;

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1.** As despesas decorrentes do objeto deste Termo de referência à conta de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43  
Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000  
Fone: (17) 3692-1161  
E-mail: camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br  
Site: cmsantanadapontepensa.sp.gov.br  
SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

recursos específicos, consignados a Câmara Municipal de Santana da Ponte Pensa, na seguinte dotação orçamentária:

## Exercício 2024:

### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	CAMARA MUNIC SANTANA DA PONTE PENSA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01	CAMARA MUNICIPAL
010101	CAMARA MUNICIPAL
01	Legislativa
01 031	Ação Legislativa
01 031 0011	Administração Legislativa
01 031 0011 1002 0000	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário-Camara Municipal
002	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00	100.001 TOTAL GERAL/CÂMARA

#### 4. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO:

4.1. O custo estimado total para a aquisição é de de **R\$ 20.838,02 (Vinte mil oitocentos e trinta e oito reais e dois centavos)**, conforme cotação anexada no presente processo sobre o Objeto do Termo de Referência, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA/SP.

#### 5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [licitacao@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](mailto:licitacao@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br) ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO 014/2024**.

**5.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentação: 24/10/2024 – 13h00min**

#### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste aviso e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

6.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

6.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43

Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000

Fone: (17) 3692-1161

E-mail: [camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](mailto:camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)

Site: [cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](http://cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)

SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**6.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

**6.2.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

**6.2.6.** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

## **7. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

**7.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a entrega física ou eletrônica da proposta e dos documentos exigidos. Em ambas as situações serão consideradas válidas as propostas que preencherem todos os requisitos constantes do presente aviso e de seus anexos até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**7.2.** O orçamento deveser detalhado por item em uma proposta, é importante que cada item esteja descrito de forma clara, com valores unitários, garantindo que todos os custos estejam incluídos, permitindo assim uma análise eficaz da proposta apresentada.

**7.3.** Devem estar incluídas no preço proposto todos os custos, incluindo despesas de viagens, alimentação, estadia, seguro e demais encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta dispensa.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**7.5.** Os preços e os serviços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e pessoal necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.7.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**7.8.** Quando do envio da proposta o fornecedor deverá estar ciente das



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43

Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000

Fone: (17) 3692-1161

E-mail: [camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](mailto:camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)

Site: [cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](http://cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)

SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

seguintes condições:

**a)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**b)** A Lei Complementar nº 123/2006, estabelece que o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, garante preferência para MEIs e empresas de pequeno porte em licitações públicas. MEIs, microempresas e EPPs têm vantagem em caso de empate fictício. Se um MEI ou uma microempresa ficar em segundo lugar com uma proposta que receba até 10% acima do valor da melhor oferta em uma licitação de menor preço, essa empresa terá a oportunidade de cobrir a oferta e será considerada vencedora.

**c)** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**d)** Que assume a responsabilidade pelo envio eletrônico no e-mail mencionado declarando como verdadeiros todos os documentos anexados à mensagem;

**e)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**8.1.** Encerrada a fase de entrega, na data e horário já estabelecidos serão analisadas as propostas recebidas e após a análise do cumprimento das exigências deste Aviso, será classificada em primeiro lugar à proposta que se adequou ao objeto e a empresa de menor valor para a Câmara Municipal;

**8.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Termo de Referência deste aviso, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o item 9 deste aviso.

**8.3.** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

**8.3.1.** Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

**8.3.2.** Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

**8.3.3.** Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43  
Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000  
Fone: (17) 3692-1161  
E-mail: camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br  
Site: cmsantanadapontepensa.sp.gov.br  
SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**8.3.4.** A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**8.4.** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste aviso.

**8.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6.** Em caso de não haver prosposta adicional, quando do termino do aviso, ou havendo inabilitação e desclassificação, será utilizada o orçamento de menor valor apresentado na fase inicial, para análise, podendo ser habilitada, desde que cumpra os requisitos do Aviso/termo de Referência.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

**9.2.** Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

**9.2.1.** Habilitação jurídica, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

**9.2.2.** Documento de identificação com foto do proprietário/sócios;

**9.2.3.** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

**9.2.4.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro do período de validade;

**9.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43  
Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000  
Fone: (17) 3692-1161  
E-mail: camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br  
Site: cmsantanadapontepensa.sp.gov.br  
SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**9.2.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e

**9.2.8.** Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);

**9.3.** Qualificação Técnica /Operacional:

**9.3.1.** Registro ou Inscrição da Empresa na Entidade Profissional competente;

**9.3.2.** Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da Empresa Proponente, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público/Privado, compatível com o objeto a ser contratado.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**10.3.** O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**10.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**a)** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

**b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**c)** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**10.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43

Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000

Fone: (17) 3692-1161

E-mail: [camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](mailto:camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)

Site: [cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](http://cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)

SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**11.2.** Poderá, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA, revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**11.3.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA poderá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**11.4.** A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

**11.5.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA.

**11.6.** Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.

**11.7.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

**11.8.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**11.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal da A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Santana da Ponte Pensa/SP, 21 de outubro de 2024.

**Silas Rego dos Santos**  
Presidente